CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
"Terra do Pai da Aviação"
Rua 13 de Maio Centro Santos Dumont MG
Cep 36240-057 Tel: (32)3252-9600
www.camarasd.mg.gov.br
contato@camarasd.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 36 /2022

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA PAZ E DA CULTURA NO MUNICÍPIO DE SANTOS DUMONT, MG E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Art. 1º - Fica instituído no calendário oficial do Município de Santos Dumont, Minas Gerais, o "Dia Municipal da Paz e da Cultura", a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de setembro.

Art. 2º - O Dia Municipal da Paz e da Cultura terá como símbolo a "Bandeira da Paz" que poderá ser hasteada, na data mencionada, em prédios públicos ou privados, ou nos quais se desenvolvam atividades vinculadas à promoção da paz e da cultura.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Santos Dumont, 15 de agosto de 2022.

ALTAMIR MOISÉS DE CARVALHO
Vereador
Vice-Presidente da Mesa Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
"Terra do Pai da Aviação"
Rua 13 de Maio Centro Santos Dumont MG
Cep 36240-057 Tel: (32)3252-9600
www.camarasd.mg.gov.br
contato@camarasd.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei é proposto em razão da necessidade de trabalhar junto aos munícipes a conscientização da Paz e da Cultura, já que os dois temas estão intimamente ligados e correlacionados.

Através da promoção da cultura, chegamos à paz e, com isto, ao desenvolvimento pleno do ser humano em todo o seu potencial, ocorrendo a promoção da paz social.

Ainda, o presente Projeto tem como objetivo disseminar a prática de realizações de caminhadas pela Paz no nosso Municipio, expandindo de forma organizada o que denominamos de "Movimento pela Paz e Não a Violência". Podendo, no futuro, ser expandindo para as escolas da rede municipal o estudo da Paz como currículo pedagógico.

Pede-se e espera-se dos nobres Pares que os votos sejam pela total tramitação e aprovação.

Santos Dumont, 22 de agosto de 2022.

ALTAMIR MOISÉS DE CARVALHO
Vereador
Vice-Presidente da Mesa Diretora